



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Lei n.º 100/99

Em, 26 de Julho de 1999

**DÁ DENOMINAÇÃO A GRUPO
ESCOLAR E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que o Câmara Municipal Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **SEBASTIÃO PEREIRA DE ALMEIDA**, o Grupo Escolar construído pelo Município na localidade São Pedro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 26 de Julho de 1999

EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO